

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025 – CODERSE		
SETOR OPERACIONAL	COMISSÃO DE PREGÃO	
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA	ABERTO e FECHADO	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE , aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da CODERSE : www.coderse.se.gov.br , bem como, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o Decreto Estadual 342/2023 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.	
OBJETO	Aquisição de materiais necessários para compor kits de instalação de poços artesianos com caixa d'água em diversas localidades do estado de Sergipe através da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE.	
FASE		HORÁRIO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:		03/11/2025 08:00 horas.
ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:		18/11/2025 08:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO:		18/11/2025 09:30 horas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de horário constantes deste edital, será observado o <u>horário oficial de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br .		
ACESSO FÍSICO E/OU ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Equipe de Pregoeiro / CODERSE marcio.zylberman@coderse.se.gov.br . Endereço CODERSE: Rua Marinheiro Antônio Brandão, Nº 103 – Novo Paraíso – CEP: 49.082- 320 – Aracaju/SE. Telefone: (79) 3253-6321 ou 32536323. Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira de 07hs:00min às 13h:00min. OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível no Site da CODERSE www.coderse.se.gov.br , no Portal Comprasnet-SE , no sit “ www.licitacoes-e.com.br ” do Banco do Brasil, assim como, poderá ser solicitado através do Endereço Eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br .		

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 744/2025 CODERSE**INDICE:**

1. DO OBJETO;
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
3. DO CREDENCIAMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO;
5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA;
6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DA IMPUGNAÇÃO;
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;
10. DA FASE DE LANCES;
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA;
12. DA HABILITAÇÃO;
13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO P/ ME EPP;
14. DO RECURSO;
15. DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO;
16. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – (NOTA DE EMPENHO);
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;
19. DA FORMA DE RECEBIMENTO e PRAZO DE ENTREGA
20. DO REAJUSTE;
21. DO PAGAMENTO;
22. DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO;
23. DAS SANÇÕES;
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;
25. DOS ANEXOS.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE, através de seu Pregoeiro designada pela Portaria CODERSE nº 07/2025 de 14/05/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados acima, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por lote, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e do **RILCC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE**, aprovado pelo Conselho de Administração da CODERSE em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site: www.coderse.se.gov.br, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e o Decreto Estadual 342/2023 e a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de materiais necessários para compor kit de instalação de poços artesianos com caixa d'água em diversas localidades do estado de Sergipe através da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE, conforme especificações técnicas descritas no termo de referência **Anexo I do Edital**.

1.2 - Esta licitação conta com lote de Ampla Participação (Lotes 01 e 04), assim como lote para Participação Exclusiva (Lotes 02 e 03), para licitante ME e EPP e suas congêneres, sediadas apenas, no Estado de Sergipe, em atendimento a Lei Estadual nº 8.747/2020-SE, em seu art. 1º inc. I, § 1º inc. II, naquilo que não contrariar a lei das Estatais, e das exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 – A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária abaixo especificada:

2.1.1- Conforme proposta do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco: 029719/2021 e CV Nº 919977/2021.

2.1.2- Complementação de execução orçamentária mediante Transferência da União decorrente de **emenda parlamentar de bancada**: 3120

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17302	20.544.0022	345	44.90.30	1700

3.0 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.2 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

3.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **CODERSE** ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.0 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente certame as empresas do ramo pertinentes ao

objeto desta licitação, que satisfaçam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam previamente credenciadas no sítio: www.licitacoes-e.com.br, para acesso ao sistema eletrônico **e-licitacoes**.

4.2- Caberá à licitante interessada em participar deste Pregão Eletrônico:

4.2.1 Encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico **e-licitacoes**, a proposta de preços e os Documentos de Habilitação **simultaneamente**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (**Art. 51 §1º da Lei 13.303**).

4.2.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

4.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.2.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e deverá ser inserido no sistema o número do registro.

4.2.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.2.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

4.2.7 - Responsabilizar-se formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CODERSE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2.9 Utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do

pregão na forma eletrônica.

4.3 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.3.1 – Que se enquadre em um ou mais normativos dos Arts. 71 a 73 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHIDRO – RILCC, disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações.

4.3.2 – Esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar com a CODERSE ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública.

4.3.2.1 O Pregoeiro para cumprimento do item acima deverá consultar o portal Comprasnet/SE na aba “fornecedores penalizados”. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da empresa licitante.

4.3.3 – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.3.4 – Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.3.5 – Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da CODERSE, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações e de Pregão.

4.3.6 – Com registro de inidoneidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou no CADIFIMP;

4.3.7 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.8 - Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pre- gão.

4.3.9 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deverá ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “www.licitacoes-e.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, através do Chat.

4.3.11 - O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.12 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual.

5.0 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME E MODO DE DISPUTA:

5.1 - O certame será conduzido pela Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1** – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2** – Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3** – Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4** – Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.1.7** – Realizar a negociação com o LICITANTE que oferecer o lance mais vantajoso para administração, para obtenção de melhores condições;
- 5.1.8** – Verificar a habilitação da PROPONENTE classificada em primeiro lugar;
- 5.1.9** – Declarar a VENCEDORA;
- 5.1.10** – Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 5.1.11** – Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.12** – Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 5.1.13** Será adotado para o envio de lances no pregão o modo **ABERTO E FECHADO**.
- 5.1.14** – O modo de disputa aberto e fechado está regularizado no Art. 52 da Lei nº 13.303/2016.
- 5.1.15** - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. A etapa de envio de lances da sessão pública tem duração de 15 (quize) minutos.
- 5.1.16** - Passados o prazo de quinze minutos, o sistema encaminha o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances é automaticamente encerrada.
- 5.1.17** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.1.18** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.1.19** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.1.20** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.1.21** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.1.22** - Em caso de falha no sistema (em qualquer fase do certame) a ocorrência

deverá ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;

5.1.23 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência deverá ser registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

5.1.24 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.1.25 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.1.26 - O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.1.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.1.28 - Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.1.29 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.1.30 - A prioridade de aquisição dos produtos será da cota reservada.

5.1.31 - O preço adjudicado à cota reservada deve situar-se, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço adjudicado na cota principal, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável pela Administração.

6.0 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

6.1 - Observado o prazo legal de até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por e-mail marcio.zylberman@coderse.se.gov.br, informando o número da licitação.

6.2 - Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema **e-licitacoes** e vincularão os participantes e a administração.

7.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

7.1 – Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico (Art. 87 § 1º da Lei 13.303), dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br.

7.2- Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir e responder ao pedido de Impugnação em até 03 (três) dias úteis.

7.3- Se acolhida à impugnação sobre o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.4 – A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

7.5 - A concessão de efeito suspensivo á impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - Após a divulgação deste Edital no sítio Eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O cadastramento da proposta de preços ocorrerá por meio de chave de acesso e senha junto ao **licitações-e**.

8.3 - O cadastramento da proposta no sistema de licitações eletrônicas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.4 DO “PREENCHIMENTO” DA PROPOSTA NO SISTEMA:

8.4.1 - O interessado deverá cadastrar sua proposta, **exclusivamente** por meio eletrônico, no portal **www.licitacoes-e.com.br**, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

8.4.2 - Até o dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir o preenchimento das propostas no sistema, atentando para a data e horário de início da disputa;

8.4.3 - A proposta comercial **neste momento**, não deverá conter dados que identifiquem o Licitante, sob pena de desclassificação;

8.4.4 - As propostas inseridas no sistema eletronicamente, no campo denominado **“Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”**, não deverão contemplar informações do tipo **“Conforme Edital”**, **“Conforme Especificações Técnicas”**, **“De acordo com as exigências do Órgão”**, tendo em vista que tais descrições dificultam a identificação pelo Pregoeiro, do real objeto proposto pela licitante.

8.5 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Os valores unitário e total do lote deverão ser apresentados em algarismos e por extenso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.5.1- Apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos, em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Tais custos serão considerados como incluídos nos preços, independentemente de declaração do licitante;

8.5.2 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5.3 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sujeita a revalidação por igual período.

8.5.4 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico - chat.

9.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO e CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - A partir de 09h:30min (nove) horas e trinta minutos (horário de Brasília), terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico Nº 29/2025 – CODERSE, com a divulgação das Propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

9.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como aquelas que contenham irregularidades ou defeitos capazes de impedir o seu julgamento.

9.3 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante neste momento.

9.4 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.0 - DA FASE DE LANCES:

10.1 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, podendo disputar os 2º, 3º, 4º lugares e assim sucessivamente, se houver.

10.3 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.4 -. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.5 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6 – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.7 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.9

10.10 - Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua pro- posta.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo publicado no Chat pelo Pregoeiro, para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro negociará com a licitante que apresentou o lance de menor preço, enquanto o lote estiver arrematado acessando a sequência “relatório da disputa” e “contraproposta” (negociação), nos termos do art. 99, §1º e

§2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.14 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.15 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos da solicitação no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assim como: das **DECLARAÇÕES (Modelo Anexo do Edital)**, e se houver, de documentos complementares a proposta, para o endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br.

10.16 A Proposta readequada ao lance final e negociado, **DEVERÁ** destacar o **Número do Pregão** e o **Número do LOTE se tiver**.

10.17 Os prazos indicados nos subitens **10.14 e 11.3.1** iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos.

10.18 Após a disputa de lances, não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, o qual será analisado pelo Pregoeiro juntamente com a Área Técnica e Jurídica, sob pena da aplicação de Advertência e/ou Suspensão, respeitando o devido Processo Legal e a Ampla Defesa (Lei 14.133/2021 Art.155 inciso V).

11.0 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as Especificações e parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

11.3 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para **habilitação** contidas nos itens **12.0 e 13.0** deste Edital.

11.3.1 – Sob pena de desclassificação, o licitante detentor da melhor proposta deverá protocolar virtualmente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão e convocação pelo Pregoeiro no Chat referente a cada Lote, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou por meio do endereço eletrônico marcio.zylberman@coderse.se.gov.br, a proposta final de preços atualizada de acordo com o seu Lance final.

11.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital, deverá trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

11.3.2.1- Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

11.3.2.2 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual

conferência se solicitado pela CODERSE;

11.3.2.3 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato).

11.3.3 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE.

11.3.4 O não cumprimento do item **11.3.1**, **11.3.2** e de seus subitens, implicará a desclassificação do licitante detentor da melhor proposta.

11.3.5 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta no mesmo prazo previsto no item **11.3.1**, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

11.3.6 - A inobservância ao prazo elencado no item **11.3.1**, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis (Não comprovando a sua Exequibilidade).

12.0 – DA HABILITAÇÃO:

12.1 – As empresas participantes deverão apresentar os documentos comprobatórios de habilitação relacionados nos subitens seguintes.

12.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (Dec. 24.912 de 20/12/2007 – CADFIMP).

12.1.1.1 A consulta aos cadastros acima mencionados será realizada em nome da empresa licitante e também de seus sócios e administradores, para verificação e cumprimento dos impedimentos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016.

12.1.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

12.1.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.1.3 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.1.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.1.5 Para Habilitação Jurídica:

12.1.5.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.5.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

12.1.5.3 Documentos de pessoa física de quem responderá pela empresa licitante.

12.1.5.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5.5 - A identificação de que a empresa não atende as condições de enquadramento de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na desclassificação da empresa no procedimento licitatório. Comprovada a falsidade da declaração apresentada pela LICITANTE, impõe-se sanção administrativa, atendido o devido processo legal e representação junto ao Ministério Público.

12.1.6 – Para Qualificação Técnica:

12.1.6.1 – Para a Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho da empresa (quantidade e cumprimento de prazo), com seus clientes, o(s) qual(is) deverá(ão) especificar a(s) quantidade(s) fornecida(s) de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento **COMPATÍVEL** com o Objeto Licitado. No atestado deverá constar claramente que o mesmo foi fornecido para a licitante, com CNPJ, razão social e endereço da mesma.

12.1.6.2 - Apresentar o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, compatível com o objeto licitado.

12.1.7 – Para Qualificação Econômico-Financeira:

12.1.7.1 - Certidão negativa de falência. As empresas em recuperação judicial devem apresentar certidão emitida pelo juízo falimentar, na qual fica demonstrado que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar do procedimento licitatório.

12.1.7.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Art.58, III, da Lei nº 13.303/2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral **SG** - Solvência Geral **LC** - Liquidez Corrente

12.1.7.3 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, junto com a apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

12.1.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**, conforme **Modelo Anexo III, deste Edital**;

12.1.9 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO**, de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

12.1.10 – Certidão de Regularidade de Débitos perante a Seguridade Social (INSS);

12.1.11– Certidão de Regularidade do FGTS;

12.1.12 – Certidão Regularidade junto às Fazendas Nacional, Estaduais e Municipais;

12.1.13 – Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, incisos I e II do Artigo 3º, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Modelo Anexo V deste Edital, devidamente comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.1.14 – NOTA DE EMPENHO – A formalização da contratação dar-se-á por meio de nota de empenho, nos termos do art. 68, § 3.º, da Lei nº 13.303/2016.

12.2 – OBSERVAÇÕES NA HABILITAÇÃO:

12.2.1 – Os documentos exigidos para habilitação deverão trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os seguintes requisitos, obrigatoriamente:

12.2.2 - Se o documento original for nato digital, utilizar a assinatura eletrônica por meio do certificado digital;

12.2.3 - Se o documento estiver em papel: digitalizar e assinar usando a assinatura eletrônica por meio do certificado digital, preservando o documento original para eventual conferência se solicitado pela Administração;

12.2.4 – A certificação digital deve ser do proprietário, do sócio administrador ou sócio com poderes de administração, designado no contrato social ou estatuto (ou em ato separado), ou de pessoa com poderes para representar a empresa (apresentar instrumento de mandato);

12.2.5 – Todos os arquivos enviados devem conter assinatura digital como previsto nos itens anteriores;

12.2.6 – Os documentos em meio físico não serão recebidos/reconhecidos pela CODERSE;

12.2.7 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.2.8 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

13.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME E EPP):

13.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

13.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.1.2- O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detecta automaticamente as situações de empate.

13.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

13.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro analisará os documentos de habilitação da arrematante, na forma dos itens **12.0 e 13.0** do edital.

13.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item **13.1.2.1**, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

13.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item anterior, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

13.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da proposta de preços reformulada.

13.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

13.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

13.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item **13.1.2.2**.

13.1.4.1 – A partir da convocação de que trata o item **13.1.4.1**, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

13.1.4.2 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exerça o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a proposta de preços arrematados..

13.1.4.3 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

13.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

13.1.6 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado nos itens **12.0 e 13.0** e seus subitens, será INABILITADA. E neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, sendo a respectiva PROPONENTE convocada para negociar redução do preço ofertado e se houver a negociação, dará

continuidade com a análise da habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital. Devendo, os licitantes remanescentes estarem atentos às mensagens via Chat do sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil.

13.1.7 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.0 - DO RECURSO:

14.1- O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote.

14.2 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

14.3 - A falta de manifestação dentro do prazo e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.4– O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo de manifestação da intenção de recurso, para protocolar virtualmente, no sítio [HTTPS://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/](https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/) ou através do endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br (**observando a data de envio em ambos**) a peça recursal acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os arquivos apresentados devem trazer assinatura eletrônica utilizando certificado digital no padrão ICP-Brasil, com os requisitos dos itens, **11.3.2, 11.3.2.1, 11.3.2.2, 11.3.2.3, 11.3.2.4 e 11.3.3.**

14.5 - Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.6 - Os recursos e contra razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro protocolados no sítio <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo> ou através do endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

14.7 - Havendo manifestação, nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, para decidir se admite ou não o recurso, e encaminhar à autoridade competente, fundamentadamente.

14.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo PROPONENTE.

14.9– O recurso contra decisão do pregoeiro somente tem efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO:

15.1– Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, em seguida encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

15.2– Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, o procedimento licitatório será encaminhado ao Diretor Presidente da CODERSE, autoridade competente que tomará a DECISÃO FINAL, podendo conforme o **Art. 107 do RILCC/Coderse**:

- 1) Ordenar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- 2) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- 3) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- 4) Adjudicar o objeto e homologar a licitação, após o parecer jurídico obrigatório.

16.0 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – (NOTA DE EMPENHO)

16.1 – A formalização da contratação dar-se-á por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 68, §3º, da Lei nº 13.303/2016.

16.2 – As cláusulas observarão as especificações do objeto e condições definidas na legislação vigente, neste edital e anexos, e nas propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

16.3 – A Nota de Empenho será encaminhada ao vencedor do certame através de endereço eletrônico, já exigido no item 12.1.11, devendo o fornecedor acusar ciência de seu recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Em não havendo a confirmação no prazo especificado, valerá, para contagem do prazo de entrega ou aplicação de sanções, a data e hora do envio da comunicação eletrônica.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Cohidro: www.coderse.se.gov.br, aba Licitações e do **Item 4** do Termo de Referência, compete à CONTRATADA:

17.2– Fornecer os materiais de acordo com as condições e prazos propostos e demais Especificações Técnicas e Condições Gerais contidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17.3– Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

17.4- Providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade, defeito ou falha constatada no fornecimento do objeto, sem qualquer ônus para a CODERSE;

17.5 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

17.6 – Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos no local designado nesta instrução, com o ônus da descarga do mesmo.

17.7 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.8 – A contratada deverá apresentar complementos para aprovação da CODERSE, quando solicitado: tipo catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os bens de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

17.9 – Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos serão de responsabilidade da contratada, que deverá responder pelos mesmos e defender a CODERSE em juízo ou fora dele contra reclamações relacionadas com o assunto.

17.10- A contratada assumirá integral responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados a CODERSE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação. **18.11-** Se no decorrer da Licitação e da Contratação a Empresa Habilitada vier a sofrer qualquer Penalidade, fica esta, obrigada a apresentar uma Declaração informando o fato, tornando ciente a CONTRATANTE.

17.11- A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 116 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE.

18.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Cohidro – RILCC disponível para consulta/download no site da CODERSE: www.coderse.se.gov.br aba Licitações, são obrigações da CODERSE:

18.2- Emitir a nota de empenho.

18.3 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

18.4 – Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do material entregue, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, caso o mesmo não obedeça às suas especificações.

18.5 – Efetuar, após a entrega do material, a verificação dos mesmos comparando com as especificações descritas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e as normas vigentes, e, rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.6 – Analisar, através do Gestor do Contrato e/ou Empenho, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

18.7 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados,

18.8 – Os entendimentos entre a CODERSE e a Contratada serão sempre por escrito, ressalvados os

casos de urgência na adoção de medidas que, se não tomadas, poderão ocasionar prejuízos a CODERSE, nesses casos, deverão ser confirmadas posteriormente, por escrito, dentro de 72 (setenta e duas) horas.

18.9 – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

19-0 - DA FORMA DE RECEBIMENTO e PRAZO DE ENTREGA:

19.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o previsto no **item 10** e seus subitens do Termo de Referência **Anexo I do Edital**.

20.0– DO REAJUSTE:

21.1– O(s) preço(s) será(ão) fixo(s) e irredutível(is). (**Para entrega imediata – Até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho**).

21.0– DO PAGAMENTO:

21.1– O fornecimento do objeto deste Edital será pago, após a entrega do material, devidamente aceitos pela fiscalização da CODERSE, mediante apresentação dos documentos e exigências abaixo transcritos, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

21.2- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da CODERSE.

21.3- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

21.4– Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento.

21.5– Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS, INSS, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

21.6- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a CODERSE, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela CODERSE dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

21.7 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

21.8 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21.9 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21.10 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda

àquele do Contrato e da respectiva Nota de Empenho.

21.11 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras praças.

21.12- A CODERSE fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

21.13- Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no **item 24.1** reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

21.14- Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a CODERSE não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

21.15- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.0– DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

22.1 - Irregularidade, avaria ou defeito nos materiais fornecidos ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

22.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato e ou Empenho;

22.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

22.3.1- Erro ou vício das faturas.

22.3.2 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

22.3.3 - Na ocorrência da hipótese prevista nos subitens acima mencionados, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

23.0– DAS SANÇÕES:

A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações e garantida a prévia defesa no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Coderse – **RILCC** disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações e na Lei 13.303/2016:

23.1 – Advertência;

23.2 - Multa moratória;

23.3 - Multa compensatória;

23.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

23.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

23.6 - As sanções constantes no item **23.1** e seus subitens poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

23.7 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 120 INCISOS I, II e III e art. 124 incisos I, II e III do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE – **RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

23.8 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

CODERSE com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.9 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da CODERSE, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

23.10 A aplicação de multa, se dará conforme o **Art. 120 inciso II, alínea a e b** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODERSE - **RILCC**.

Art. 120. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a COHIDRO, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

23.11- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

c) – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

d) – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

e) – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa sobre o valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

f) – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever mediante competente justificativa. Poderá haver incidência de multa sobre o valor total do contrato.

g) – No caso de inexecução parcial, incidirá multa sobre o valor da parcela não executada;

h) – No caso de inexecução total, incidirá multa sobre o saldo remanescente do contrato;

i) – Nos demais casos de atraso, incidirá multa sobre o valor da parcela em atraso.

23.12- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a CODERSE descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a CODERSE executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

23.13 - A CODERSE poderá quando, do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CODERSE, por até 02 (dois) anos;

23.14- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CODERSE, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do **art. 120 e 121** do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CODERSE – RILCC**, disponível para consulta/download no site da Coderse: www.coderse.se.gov.br aba Licitações.

24.0– DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.2- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a COHIDRO revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.4- As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CODERSE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.5- Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expedientes na CODERSE, exceto os prazos referentes aos itens 14.1, 14.5 e 17.1, que serão contados em dias e horas corridos.

24.6- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.7- O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9- Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos LICITANTES.

24.10- O Edital estará disponível no Site da COHIDRO www.coderse.se.gov.br, no Portal Comprasnet-SE, no site “www.licitacoes-e.com.br” do Banco do Brasil, assim como poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: marcio.zylberman@coderse.se.gov.br.

24.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

25.0- DOS ANEXOS:

25.1- Constitui parte integrante deste edital para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

25.1.2- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE

25.1.3 ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

25.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;

25.1.5 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

25.2– Este Edital foi concebido em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, elaborado por **Adnaldo Santana Santos Geng-Coderse** e **Ernan de Araújo Sena – DINFRA/CODERSE**.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2025.

PAULO HENRIQUE MACHADO SOBRAL
PRESIDENTE/CODERSE